



Conselho Regional de Farmácia
do Estado do Paraná

Mirian Ramos Fiorentin
VICE PRESIDENTE DO CRF-PR

CURITIBA, 04 DE JUNHO DE 2014

ENCONTRO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO • SESA - VISA e CRF-PR •





INTEGRAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ENCONTRO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO • SESA - VISA e CRF-PR •





BASE LEGAL

- **Lei 3.820 /60** - art. 10 alínea c
- **Lei 5.991/73** - art. 52
- **Lei 13.331/01** - art. 53 e 54

- Termos de acordo e cooperação mútua entre a Secretaria Estadual de Saúde e Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.
 - ✓ 1991; 1995; 2011.



HISTÓRIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

FRANÇA - Século XII



Mosteiro São Miguel.

PORTUGAL - Século XIV



Quinta da Bacalhôa

ESPANHA - Século XIV



Castelo de Mota.



HISTÓRIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL



- ✓ **1449** - Carta de foral;
- ✓ **1521** - Regimento do Físico - Mor e Cirurgião - Mor;
- ✓ **1808** - Vinda da Família real.

BRASIL - Século XVI

Vila de São Vicente



HISTÓRIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL



Dom Pedro I

1851
Decreto nº 829



Dom Pedro II

1886
Decreto nº 9.554



**Deodoro da
Fonseca**

09/12 /1902
Oswaldo Cruz



Washington Luiz

1923
Decreto nº 16.300



HISTÓRIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL



- ✓ **1930** – Decreto nº 19.402;
- ✓ **1931** – Decreto nº 20.377;
- ✓ **1932** – Decreto nº 20.931;
- ✓ **1937** – Lei nº 378;
- ✓ **1941** – Decreto Lei nº 3.171;

Getúlio Vargas - 1930
Estado Novo (1937 – 1945).



HISTÓRIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL



Lei nº 1920/53

- ✓ Lei nº 2312/54
- ✓ Lei nº 3.820/60
- ✓ Decreto nº 49.974 - A/61
- ✓ Lei nº 6.229/75
- ✓ Decreto nº 79.056/76
- ✓ Decreto nº 85.878/81
- ✓ Lei nº 8080/90
- ✓ Lei nº 9.782/99



HISTÓRIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL



*Conselho
Federal de
Farmácia*

Lei nº 3.820/60



CRF-PR



HISTÓRIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Decreto nº 85.878/81

- ✓ CRF-SC X Estado de Santa Catarina
 - 04/11/2011 - Ação Civil Pública (JFSC)
 - 01/06/2012 - Sentença 1º grau.
- ✓ Apelação Cível - Acórdão - 22/10/2013.
- ✓ Recurso Especial – Recebido no STJ –
 - 08/05/2014 – Pendente de Julgamento.



OBJETIVO DO CRF-PR

Criado pela Lei 3.820/60, é o órgão que zela pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades farmacêuticas no Paraná

"Somente os profissionais têm conhecimentos suficientes para julgar a qualidade da atuação de seus companheiros e para proteger-se de interferências de pessoas ou grupos extraprofissionais".



DIRETORIA 2014-2015



**Arnaldo
Zubioli**
Presidente



**Mirian Ramos
Fiorentin**
Vice -
Presidente



**Marina
Gimenes**
Tesoureira



**Marisol Dominguez
Muro**
Secretária Geral

PLENÁRIO 2014



**Arnaldo
Zubioli**
2011 / 2014



**Cynthia F.
Wolanski**
2014/ 2017



**Dennis A.
Bertolini**
2014/ 2017



**Emyr R.C.
Franceschi**
2014/2017



**José A.Z. Elias
(Suplente)**
2014 / 2017



**Márcio A.
Antoniassi**
2012 / 2015



**Maria C. B.
Wagner**
2012 /2015



**Marilene
Provassi**
2012 /2015



**Marina
Gimenes**
2014 / 2017



**Marina S. M.
Hashimoto
(Suplente)**
2012 / 2014



**Marisol
D. Muro**
2012/2015



**Maurício
Portella**
2012/2014



**Mirian R.
Fiorentin**
2011 / 2014



**Sandra Iara
Sterza**
2014/2017



CONSELHEIROS FEDERAIS 2014



Valmir de Santi



**Dennis Armando
Bertolini
(Suplente)**

SETOR DE FISCALIZAÇÃO CRF-PR





NORTE CENTRAL
- Seccional Maringá -

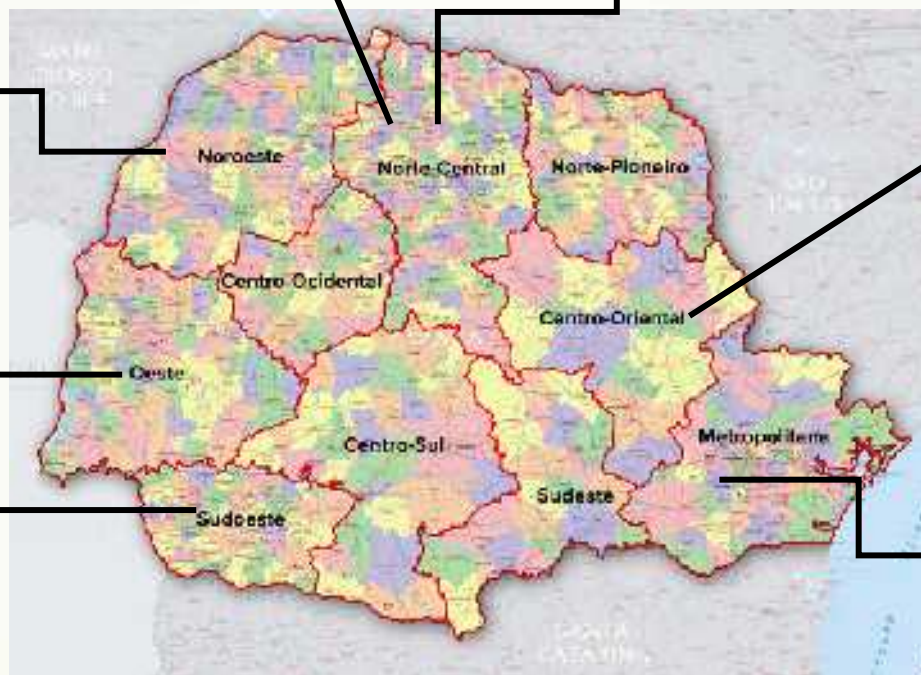
NORTE CENTRAL
- Seccional Londrina -

NOROESTE
- Seccional
Umuarama -

**CENTRO
ORIENTAL**
- Seccional
Ponta Grossa -

OESTE
- Seccional
Cascavel -

SUDOESTE
- Seccional
Francisco Beltrão -



SEDE CRF-PR
- Sede CRF-PR
Curitiba -



Estatísticas CRF-PR

- **14.785** - Farmacêuticos inscritos;
- **1.910** - Farmácias e Drogarias;
- **72** - Farmácias de Manipulação e Homeopatia;
- **600** - Farmácia Hospitalar;
- **754** - Laboratório de Análises Clínicas;
- **90** - Indústria.

*** Dados de Maio de 2014**



REGIMENTO INTERNO DO CRF-PR



Art. 37 – Compete ao Vice-Presidente:

III – supervisionar as ações de fiscalização do exercício profissional;



Resolução nº 579/13-CFF

ANEXO I

REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE FARMÁCIA

CAPÍTULO I - DOS FARMACÊUTICOS FISCAIS

Art. 3º - IV. Os farmacêuticos fiscais trabalharão de acordo com a legislação em vigor, subordinados à coordenação do

Vice-Presidente do Conselho Regional de Farmácia,

a quem compete orientar e exigir o cumprimento

deste regulamento;

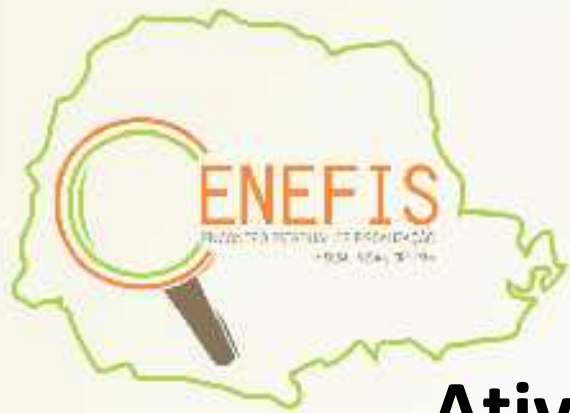




GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ferramentas para a Fiscalização

- Departamento de Fiscalização;
- Acordo Coletivo/Plano de Cargos e Salários;
- Software de monitoramento das atividades;
- RAF/Relatório Anual/Plano Anual;
- Assessoria Jurídica;
- Veículos equipados com itens de segurança;
- Rastreador veicular e outros materiais e equipamentos;



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atividades com a Fiscalização

- Presença constante;
- Defesa do Setor de Fiscalização;
- Cumplicidade;
- Conduzir as discussões importantes do Setor de Fiscalização;
- Reunião mensal do Setor de Fiscalização;
- Participação nas discussões da reunião de plenária;
- Ação imediata quando de ameaça à integridade física;
- Envolvimento do Setor na construção de documentos importantes;

ENCONTRO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO • SESA - VISA e CRF-PR •





GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Representar o Setor de Fiscalização na Diretoria em suas reivindicações;
- Obter apoio da Diretoria para as ações de fiscalização;
- Dar seguimento ao processo administrativo fiscal e de ética;
- Representar o Setor de Fiscalização no julgamento do processo disciplinar ético.



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Encontro anual de fiscalização:

- estratégias políticas;
- planejamento;
- padronização de procedimentos;
- aproximação;
- reforçar os princípios;
- reforçar a amizade;
- Capacitação contínua.

ENCONTRO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO • SESA - VISA e CRF-PR •





DIRETORIA X FISCAIS





FISCAIS X DIRETORIA



ENCONTRO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO • SESA - VISA e CRF-PR •





SECRETARIA DA
SAÚDE



Conselho Regional de Farmácia
do Estado do Paraná



AGRADECIMENTO ESPECIAL



**Dennis Armando
Bertolini**

“Gosto de ver um homem orgulhar-se do lugar onde vive. Gosto de ver um homem viver, de modo que seu lugar se orgulhe dele”

Abraham Lincoln



OBRIGADA!

Mirian Ramos Fiorentin

VICE PRESIDENTE DO CRF-PR

nairimf@outlook.com

(41) 9838-0506 | (45) 8809-3678